UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

EDITAL Nº 2460/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, no período de **26/10/2026 a 16/11/2026** estarão abertas as inscrições para a primeira chamada da seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e de DOUTORADO, que acontecerá em regime de fluxo contínuo. O cronograma do presente edital se refere à primeira chamada da seleção de candidatos e, mediante saldo de vagas, serão realizadas novas chamadas durante o ano de 2027, em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção a serem divulgados na página *web* do Programa. As inscrições das próximas chamadas ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti ou pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015 (Art. 2º “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”).

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – http://www.mat.ufmg.br/posgrad/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 08 (oito) vagas para o Mestrado (duas para pessoas indígenas, duas para pessoas quilombolas, duas para pessoas trans e travestis e duas para pessoas com deficiência) e 08 (oito) vagas para o Doutorado (duas para pessoas indígenas, duas para pessoas quilombolas, duas para pessoas trans e travestis e duas para pessoas com deficiência), para ingresso no ano letivo de 2027, em regime de fluxo contínuo.

2.1.1 O ingresso de candidatos ao Mestrado e ao Doutorado ocorrerá ao longo do ano de 2027, em regime de fluxo contínuo. O cronograma disposto neste edital se refere à primeira chamada do processo seletivo e, mediante saldo de vagas, serão realizadas novas chamadas em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção a serem divulgados na página *web* do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas para o Mestrado e o Doutorado serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Contatos: e-mail: pgmat@mat.ufmg.br; página *web*: http://www.mat.ufmg.br/posgrad/.

3.3 Integram o presente Edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa http://www.mat.ufmg.br/posgrad/):

a) Formulário de inscrição.

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.

i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar relatório do/a profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.6.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.7 Para se inscrever, o candidato deverá submeter, durante o período de vigência das inscrições, os documentos especificados a seguir, através do e-mail pgmat@mat.ufmg.br, de forma completa e legível, em **versão digitalizada**, **em um único arquivo pdf**, não devendo ultrapassar o total de **10MB**:

a) Ficha de inscrição, disponível em http://www.mat.ufmg.br/posgrad/admissao/;

b) Diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) Histórico escolar do curso de graduação e de pós-graduação, se houver;

d) *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), com destaque para a produção intelectual relevante; (o candidato deve salvar a versão em PDF do Currículo Lattes e incorporá-la ao PDF único solicitado no item 3.7 deste edital.

e) Cópia de documento oficial de identidade (frente e verso) para candidatos brasileiros. Candidatos estrangeiros deverão apresentar a documentação exigida pela legislação pertinente;

f) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g) Para concorrer às *vagas para indígenas*, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível na página *web* do Programa;

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

h) Para concorrer às *vagas para quilombolas*, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página *web* do Programa;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

i) Para concorrer às *vagas para pessoas trans e travestis*, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade, conforme modelo disponível na página *web* do Programa;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.6 e 3.6.1).

j) Para concorrer às *vagas para pessoas com deficiência*, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página *web* do Programa, deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.7.1 O candidato deverá, ainda, solicitar carta de recomendação, confidencial, de dois professores, que deverão ser preenchidas e enviadas pelos recomendantes em formulário próprio, disponível em http://www.mat.ufmg.br/posgrad/admissao/, **até o dia 16/11/2026**, para o email pgmat@mat.ufmg.br.

3.8 Só serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 8.17 deste edital.

3.10 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.11 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

3.12 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.13 Todas as inscrições estarão sujeitas ao deferimento do Colegiado do PPGMAT da UFMG, sendo motivos para o indeferimento: 1) a ausência, erro ou falta de legibilidade de qualquer documento exigido para a inscrição; 2) documentação enviada fora do prazo.

3.14 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia **18 de novembro de 2026**, na página *web* do Programa.

3.15 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e enviados para o e-mail pgmat@mat.ufmg.br.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 Será designada Comissão para o Processo Seletivo do Mestrado e do Doutorado composta, cada uma, por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, todos pertencentes ao corpo docente do Programa. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A

relação nominal de ambas as Comissões Examinadoras serão divulgadas na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das comissões em função dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO será realizado no período **de 24/11 a 04/12/2026.**

5.2 A seleção de candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO consistirá em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá a **análise do(s) histórico(s) escolar(es) de graduação e de pós-graduação, quando houver, e do Currículo Lattes do candidato**, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.1 Na análise do(s) histórico(s) escolar(es), os seguintes itens serão pontuados: desempenho em disciplinas avançadas relacionadas ao conteúdo específico de matemática (até o máximo de 70%), desempenho em disciplinas de áreas afins (até o máximo de 15%).

5.2.2 Na análise do Currículo Lattes, serão avaliadas atividades em matemática e/ou áreas afins, tais como participação em iniciação científica e projetos, eventos, publicações e outras produções (até o máximo de 15%).

5.3 A nota desta etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato na análise do(s) histórico(s) escolar(es) e do Currículo Lattes. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão considerados aprovados.

5.4 O resultado desta etapa será homologado pelo Colegiado e divulgado juntamente com o resultado final na página *web* do Programa.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei Nº 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O/A candidato/a que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado/a nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Do Relatório do/a profissional de saúde.

6.3.1 O relatório do/a profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave,

moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O/a candidato/a que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do/a seu/sua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos/As candidatos/as com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O/A candidato/a que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os/As candidatos/as que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O/a candidato/a que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O/a candidato/a com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A **nota final** do processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado será a nota atribuída ao candidato na etapa única. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 80 (pontos) pontos.

8.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o

disposto no item 3.6.1, e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3 Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a**” ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a**, **condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração"** ou **“aprovado/a, condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”.** Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.6.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

8.6 Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado/a, condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior nota na análise do histórico escolar. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior nota na análise do Currículo Lattes. Persistindo ainda o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.8 Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.11 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.12 Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas.

8.13 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas.

8.14 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis.

8.15 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência.

8.16 O resultado final será homologado pelo Colegiado e divulgado no dia **07/12/2026**, na página http://www.mat.ufmg.br/posgrad/

8.17 O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante o período para recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o e-mail pgmat@mat.ufmg.br.

8.18 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.19 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página http://www.mat.ufmg.br/posgrad/ no dia **22/12/2026.**

8.20 Serão admitidos nos cursos de Mestrado e Doutorado os candidatos que estejam na condição de aprovados e classificados, segundo a sequência decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados e classificados para o MESTRADO e o DOUTORADO no processo seletivo de que trata este Edital deverão efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período **de 11 a 15/01/2027**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 12/02/2027**.

9.2 A documentação completa, listada nos itens de “a” a “g”, deverá ser enviada pelos candidatos aprovados e classificados, **em um único arquivo pdf**, para o e-mail pgmat@mat.ufmg.br, até o dia **05/02/2027**:

a) Cédula de Identidade (frente e verso);

b) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, no caso de candidato brasileiro. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

e) Comprovante de residência no Brasil;

f) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (Certificado de Dispensa de Incorporação), no caso de candidato brasileiro do sexo masculino. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

g) Diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

9.3 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6.1, do presente Edital.

9.4 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG.**

9.5 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para Registro Acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar à Secretaria do Programa pelo e-mail pgmat@mat.ufmg.br, até o dia **05/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão do curso ou de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

9.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail pgmat@mat.ufmg.br, até o dia **05/02/2027**, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.7 Candidatos estrangeiros deverão enviar para a secretaria do Programa pelo e-mail pgmat@mat.ufmg.br, até o dia **05/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

9.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, §2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na UFMG na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.9 A matrícula em atividades acadêmicas dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6.1, do presente Edital.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.5 deste Edital.

9.12 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e Doutorado, selecionados no processo seletivo que trata este Edital, deverão comprovar conhecimento de língua inglesa no prazo máximo de 12 meses para os alunos de Mestrado e de 24 meses para os alunos de Doutorado, a contar da primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado, sob pena de desligamento do curso.

9.12.1 Serão aceitos como comprovação de conhecimento de língua inglesa os seguintes certificados: (i) Certificado de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa do **Cenex/FALE/UFMG** (Área 2 – Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, realizado nos últimos três anos, com rendimento de, pelo menos, 60%, cujas informações estão disponíveis em https://cenex.letras.ufmg.br/2-uncategorised/6-exames-de-proficiencia-em-lingua-estrangeira-para-processos-seletivos-de-programas-de-pos-graduacao); (ii) **TOEFL** - Test of English as a Foreign Language (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL ou 527 pontos para o TOEFL tradicional ou 71 pontos no Internet Based Test); (iii) **IELTS** - International English Language Test (mínimo de 6,0 pontos); (iv) Cambridge Exam (mínimo de 6,0 pontos); (v) exames de proficiência equivalentes, a juízo do Colegiado. Só serão aceitos comprovantes relativos a exames realizados na modalidade presencial.

9.12.2 No caso do/a candidato/a indígena não possuir o português como língua materna, ele/ela deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do/a candidato/a com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele/ela deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2026.

Prof. Marcelo Richard Hilário

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Richard Hilario**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 22/10/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5683579** e o código CRC **80D5311F**.

Referência: Processo nº 23072.227415/2026-28 SEI nº 5683579